

Ao décimo sétimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 09h15, se reuniu na 1 Sede do Coren-PE, cito a Av. Conde da Boa Vista, Nº 800, 9º Andar, Bairro Soledade, Recife 2 - PE em sua 563ª Reunião Ordinária de Plenária – ROP. Estando presentes os seguintes 3 4 Conselheiros Efetivos: Thaíse Torres de Albuquerque, Coren-PE nº 428546-ENF, Antônio Carlos da Silva Santos, Coren-PE nº 961977-TEC, Ana Paula Ochoa Santos, Coren-PE nº 5 39.233-ENF, Suzana Santos da Costa, Coren-PE nº 336.928-ENF, Eduardo de Andrade 6 Quintas, Coren-PE nº 737745-TEC e José Almir Alves da Silva, Coren-PE nº 556853-TEC. 7 8 Conselheiros Suplentes: Ana Caroline Novaes Soares, Coren-PE Nº 118.178-ENF, Gidelson Gabriel Gomes, Coren -PE 334.668-ENF Conselheiros Ausentes: José Gilmar 9 Costa de Souza Júnior, Coren-PE Nº 120.107-ENF, Diego Francisco Moraes Silva, Coren-PE 10 nº 768595-TEC, Isabelle de Oliveira Braga, Coren-PE Nº 358.041-ENF (atestado médico). 11 Sob a presidência da Conselheira efetiva Dra. Thaíse Torres de Albuquerque, Coren-PE no 12 428546-ENF, secretariada pela Conselheira Dra Suzana Santos da Costa, Coren-PE no 13 336.928-ENF. Convocada a assessora de plenário do Coren-PE, Dra. Marcela Coelho Torres 14 de Azevedo Marques, para colaborar com as atividades do plenário. Deu-se início aos 15 16 trabalhos e deliberações. Inicia-se com a leitura/ciência e aprovação da ata da 562ª ROP de 2022. A presidente desta plenária Dra. Thaíse Torres de Albuquerque, expressa bom dia 17 18 a todos e que para completar o Quórum e iniciar a reunião efetiva o seguinte Conselheiro: Gidelson Gabriel Gomes. DOCUMENTOS PARA APRECIAÇÃO: CONSIDERANDO os 19 Despachos encaminhados pelo NEDIP, que apresentam a necessidade da realização de 20 julgamentos de Processos Éticos, sendo os seguintes processos: Parecer Conclusivo Nº 21 0070/2022-PAD nº 0506/2018-P.E. nº 0033/2019 - Sendo feita apresentação pela 22 23 Conselheira Parecerista Dra. Ana Caroline Soares, referente a denúncia apresentada pela 24 Sra. Claudeci Fernandes de Lima em desfavor do Profissional Jesse Cordeiro Sobral Filho, 25 Coren- PE nº 613.577- AE. Para este julgamento, foi enviado à todas as partes, notificação por AR e link para acesso remoto. Mantendo-se todas as partes ausentes. Iniciou-se as 26 27 09:19h, se fazendo necessário dar seguimento ao julgamento. Esta audiência de julgamento encontra-se gravada através da Plataforma de Videochamada institucional 28 29 Zoom, disponível para acesso se visto que necessário. Sendo efetivada a Conselheira Parecerista Dra. Ana Caroline Soares, para apresentar a conclusão do julgamento, 30 sugerindo ARQUIVAMENTO do processo. Ciência de todos os presentes e aprovação 31 32 por unanimidade conforme a relatoria. Neste momento se faz presente a esta plenária o Conselheiro Presidente: Dro. José Gilmar Costa de Souza Júnior, Coren-PE № 120.107-ENF, 33 34 não sendo mais necessário efetivação de outro Conselheiro para completar o Quórum, assumindo assim a Presidência desta Plenária e passando a ser secretariado pela 35 36 Conselheira Secretária, Drª Thaise Torres de Albuquerque, Coren-PE nº 428546-ENF. Parecer Conclusivo Nº 0073/2022-PAD nº 0755/2017-P.E. nº 0052/2021- Sendo feita 37



apresentação pelo Conselheiro Parecerista Dr. Gidelson Gabriel Gomes, referente a 38 39 denúncia apresentada pelo Hospital Regional Dom Moura, em desfavor do profissional 40 Geraldo Cordeiro Pinto Filho, Coren-PE nº 75569- ENF. Para este julgamento, foi enviado 41 à todas as partes, notificação por AR e link para acesso remoto. Se fazendo presente na sede do Coren-PE, representante da parte denunciada, o Dr. Gladistone Freitas Cordeiro, 42 OAB/PE nº 50426, bem como o profissional denunciado de maneira remota. Mantendo-se 43 a parte denunciante ausente. Iniciou-se as 09:46h, se fazendo necessário dar seguimento 44 ao julgamento. Esta audiência de julgamento encontra-se gravada através da Plataforma 45 de Videochamada institucional Zoom, disponível para acesso se visto que necessário. 46 47 Sendo efetivado o Conselheiro Parecerista Dr. Gidelson Gabriel Gomes, para apresentar **ABSOLVIÇÃO** 48 sugerindo do conclusão julgamento, 49 ARQUIVAMENTO do processo. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade conforme a relatoria. Parecer Conclusivo Nº 0063/2022-PAD nº 50 0266/2018-P.E. nº 0015/2019 - Sendo feita apresentação pela Conselheira Parecerista Dra. 51 52 Ana Caroline Soares, referente a denúncia apresentada pela Sra. Jane Keile de Oliveira 53 Macedo em desfavor da profissional Andréa Mendes do Nascimento, Coren-PE nº 400.881 - ENF. Para este julgamento, foi enviado à todas as partes, notificação por AR e link para 54 55 acesso remoto. Se fazendo presente a parte denunciada, na Sede do Coren -PE, mantendo-se ausente a parte denunciante. Iniciou-se as 10:17h, se fazendo necessário dar 56 57 seguimento ao julgamento. Esta audiência de julgamento encontra-se gravada através da Plataforma de Videochamada institucional Zoom, disponível para acesso se visto que 58 59 necessário. Sendo efetivada a Conselheira Parecerista Dra. Ana Caroline Soares, para 60 apresentar a conclusão do julgamento, sugerindo a ABSOLVIÇÃO da denunciada e o ARQUIVAMENTO do processo. Ciência de todos os presentes e aprovação por 61 unanimidade conforme a relatoria. Parecer Conclusivo Nº 0076/2022-PAD nº 62 0324/2018-P.E. nº 0077/2018- Sendo feita apresentação pela Conselheira Parecerista Dra. 63 64 Ana Caroline Soares, referente a denúncia apresentada pela Unidade de Fiscalização do Coren-PE em desfavor da profissional Adriana Maria Sampaio Bitu, Coren – PE nº 61.191-65 ENF. Para este julgamento, foi enviado à parte denunciada, notificação por AR e link para 66 acesso remoto. Se fazendo presente na Sede do Coren - PE a parte denunciada. Iniciou-67 se as 10:47h, se fazendo possível dar seguimento ao julgamento. Esta audiência de 68 69 julgamento encontra-se gravada através da Plataforma de Videochamada institucional Zoom, disponível para acesso se visto que necessário. Sendo efetivada a Conselheira 70 Parecerista Dra. Ana Caroline Soares, para apresentar a conclusão do julgamento, 71 sugerindo o ARQUIVAMENTO do processo. Ciência de todos os presentes e 72 aprovação por unanimidade conforme a relatoria. Neste momento se faz presente a 73 74 esta plenária o Conselheiro Efetivo: Diego Francisco Moraes Silva, Coren-PE nº 768595-



TEC. DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO: Decisão Coren-PE nº 0257/2022- Memo nº 75 76 013/2022-Registro-Coren-PE, Homologa, Ad Referendum, do Plenário, registro de inscrições 77 principais, remidas, secundárias de especialização de residência, reinscrições, suspensão de 78 inscrições temporárias e registro de transferências nas categorias de Enfermeiros, Técnicos e 79 Auxiliares de enfermagem, no período de 02/01/2022 a 24/10/2022, perfazendo um total de 706 80 registros. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. DOCUMENTOS RECEBIDOS DO COFEN: Of.Circular nº 0172/2022/COFEN. Encaminhando Calendário de 81 82 Atividades do Conselho Federal de Enfermagem do ano de 2023, aprovado pelo Plenário do 83 Cofen em sua 545ª Reunião Ordinária. Ciência de todos os presentes. Of.Circular nº 0175/2022/COFEN. Sobre inscrição de Egressos do Complexo Educacional do Cariri - CEC. 84 85 Dra Suzana Costa, colabora que este ofício deve ser encaminhado ao setor de registro para 86 ciência para casos de registros que venham a ser solicitados, bem como realizar um 87 levantamento se existem registros já emitidos, desta unidade formadora, para providências. Ciência de todos os presentes. Of.Circular nº 178/2022/COFEN. Encaminhando Parecer de 88 Relatora nº 210/2022, aprovado pelo Plenário do Cofen, na sua 544ª Reunião Ordinária, 89 90 referente a punção de acesso venoso por jugular externa. Ciência de todos os presentes. 91 Of.Circular nº 179/2022/COFEN. Informando que a Portaria Cofen nº 1306/2022 foi revogada, 92 alterando a composição da Comissão da Força Nacional de Fiscalização-FNFIS/Cofen. 93 Ciência de todos os presentes. Of.Circular nº 180/2022/COFEN. Informando a atualização 94 no Plano Unificado do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Ciência de todos 95 os presentes Of.Circular nº 182/2022/COFEN. Encaminhando Parecer da Câmara Técnica nº 100/2021/CTEP/DGEP/COFEN, aprovado pelo Plenário do Cofen em sua 544ª Reunião 96 97 Ordinária, sobre "Análise para fins de registro dos graduados em enfermagem por ocasião do 98 despacho do Ministério da Educação-MEC nº 86-D.O.U 24 /10/2021". Ciência de todos os 99 presentes. Of.Circular nº 183/2022/COFEN. Encaminhando Parecer De Conselheiro nº 225/2022, aprovado na 544ª Reunião Ordinária do Cofen, que se manifesta favorável a não 100 101 concessão do registro aos requerentes do Curso de Pós-Graduação em Estética, realizada de 102 forma não supervisionada, ou sob responsabilidade do próprio aluno. Ciência de todos os 103 presentes. Of.Circular nº 184/2022/COFEN. Reitera o Ofício Circular Cofen nº 183/2022 - Não 104 concessão do registro de títulos aos requerentes do Curso de Pós-Graduação em estética, 105 realizada de forma não supervisionada, ou sob responsabilidade do próprio aluno. Ciência de 106 todos os presentes. Of.Circular nº 186/2022/COFEN. Encaminhando a Portaria Cofen nº 107 1479/2022, a qual designa os(as) Conselheiros (as) Federais, Gestão 2021/2024, para emissão 108 de parecer acerca da Prestação de contas e acompanhamento das atividades dos Conselhos 109 Regionais de Enfermagem. Ciência de todos os presentes. Of.Circular nº 190/2022/COFEN. Informando que a Resolução Cofen nº 713-2022, que atualiza a norma de atuação dos 110 111 profissionais de enfermagem no Atendimento Pré-hospitalar (APH) móvel Terrestre e 112 Aquaviário, quer seja na assistência direta, no gerenciamento e/ou na Central de regulação 113 (CRU), em serviços públicos e privados, civis e militares está publicada no DOU e no Portal do



114115

116

117

118

119120

121

122

123

124

125126

127128

129

130

131

132

133

134

135

136

137138

139

140

141

142143

144145

146

147

148

149

150

151

Cofen. Ciência de todos os presentes. PROCESSOS PARA RECURSO: Documento encaminhado para apresentação ao Plenário pela Conselheira Dra Ana Paula Ochoa, PAD nº 0731/2017-DIPRE-Vol. I e II - Despacho nº 572 /2022 - Sendo apresentado por Dra Ana Paula Ochoa, referente denúncia em desfavor da profissional, ELISABETE DE LIMA CAMILO, Coren-PE nº 324218-ENF, considerando nulidade do processo, tendo em vista a Decisão 260/2022, sendo subsidiada erroneamente pela Resolução 564/2017. O advogado do referido processo, entrou com recurso para que o processo fosse enviado ao Cofen, porem tendo em vista o erro na Decisão, bem como o processo até o seu envio estar prescrito para punibilidade, Dra Ana Paula Ochoa, sugere conforme o arquivamento do processo. Ciência e aprovação por unanimidade. HOMOLOGAÇÃO PARECERES DE CÂMARAS TÉCNICAS - Coren PE: Parecer Nº 002/2022-CTAE-COREN-PE, Memo nº 001/2022-CTAE-COREN-PE. Apresentado pela Coordenadora das Câmaras Técnicas e Comissões de Assessoria Dra Ivana de Andrade, referente a Administração do medicamento Benzilpenicilina Benzatina em Clínicas de enfermagem. A mesma apresenta que no parecer reforçam a atenção à possibilidade de reações adversas, recomenda-se que a administração deste medicamento em Clínicas de Assistência à Saúde e Clínicas de Enfermagem esteja amparada em protocolo bem definido, agregado à infraestrutura e equipamentos/insumos que deem suporte a situações de emergência. A capacitação constante da equipe de enfermagem deve ser realizada; Recomenda-se manter atualizadas as recomendações internacionais de manejo de agravos relacionados às reações adversas, anafilaxia, parada cardiorrespiratória e reanimação cardiopulmonar; Recomendamos que, após a administração da Benzilpenicilina Benzatina, assim como qualquer outro medicamento injetável, o paciente aguarde no servico, estando sob monitorização da equipe de enfermagem. por pelo menos, 30 minutos. Com isto, o Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, através da Câmara Técnica de Assistência em Enfermagem - CTAE, conclui que entende-se que a administração da Benzilpenicilina Benzatina no âmbito de Clínicas de Assistência à Saúde e Clínicas de Enfermagem é permitida mediante atos legais e recomendações expostos neste parecer. Ciência e aprovação por unanimidade. Parecer Nº 005/2022-COREN-PE-Memo nº 003/2022-CTAB. Sendo apresentado pela Conselheira Dra Ana Caroline Soares, referente a atuação do Enfermeiro no procedimento de troca de cateterismo vesical de demora e de cistotomia na atenção primária e domiciliar. Após a análise do tema sob os aspectos técnico-científico, ético e legal esta Câmara Técnica é do parecer que não há óbice no procedimento de troca dos dispositivos de cateterismo vesical de demora e cistostomia pelo profissional Enfermeiro auxiliado de profissional de Enfermagem de nível médio no âmbito da atenção primária. Para tanto enfatizamos a importância que para sua realização este procedimento deve estar assegurado a realização desta prática em protocolo com padronização dos critérios para troca e execução da técnica correta, bem como, treinamento de todos os profissionais envolvidos, o fornecimento dos Equipamentos de



152

153154

155

156

157

158159

160

161

162

163164

165

166167

168169

170

171

172173

174

175176

177178

179

180

181

182

183

184

185186

187

188

Proteção Individual (EPIs) adequados para execução do procedimento e que os profissionais estejam lotados em estrutura física nos padrões estabelecidos em portaria do Ministério da Saúde. Ciência e aprovação por unanimidade. Parecer № 006/2022-COREN-PE-Memo nº 004/2022-CTAB. Sendo apresentado pela Conselheira Dra Ana Caroline Soares, referente atuação dos Profissionais de Enfermagem na Administração de Medicamentos Endovenosos na atenção primária. Portanto, ante o exposto, esta Câmara Técnica é do parecer que não há óbice no procedimento de administração de medicamentos endovenosos pelos profissionais de Enfermagem no âmbito da atenção primária. No entanto, ratificamos a importância que, para sua execução, a medicação prescrita deve estar no rol de tratamentos/acompanhamentos dos programas da atenção primária. Além disto, a prática deste procedimento deve ser realizada mediante a capacitação da Equipe de Enfermagem, através da educação permanente e continuada acerca do preparo, administração, mecanismo de ação, interação medicamentosa, efeitos adversos e colaterais, bem como a ação de drogas antagonistas em tempo oportuno. É imprescindível ainda a presença do profissional médico da Unidade, a garantia da estrutura física para administração destes medicamentos e observação dos pacientes e a ambiência e insumos adequados, já descritos na literatura e na fundamentação deste parecer. Ciência e aprovação por unanimidade. PARECERES DE ADMISSIBILIDADE: Nº 0039/2022-PAD nº 0368/2022-DIPRE- Sendo feita apresentação pelo Conselheiro Parecerista Dr Gidelson Gabriel, referente a denúncia encaminhada "De Ofício" em desfavor da profissional Nathalia Lima dos Santos Silva, Coren-PE nº 988185 TE. Sugere abertura de processo ético disciplinar e fiscalização e verificação se existe Núcleo de Segurança do Paciente na Unidade/ servico. Ciência e aprovação por unanimidade. Nº 0067/2022-PAD nº 0367/2022-DIPRE - Sendo feita apresentação pela Conselheira Parecerista Dra Suzana Costa, referente à denúncia encaminhada pela profissional Aminadabe Rocha da Silva, Coren-PE nº1477463-TE, em desfavor da profissional Lilian Nogueira da Silva, Coren-PE nº 681407-ENF. Sugere arquivamento da denúncia. Ciência e aprovação por unanimidade. Nº 0068/2022-PAD nº 0652/2022-DIPRE - Sendo feita apresentação pela Conselheira Parecerista Dra Ana Caroline Soares, referente a denúncia de "Representação" encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru - Caruaru/PE, em desfavor do profissional de Enfermagem Allane Karine Torres Andrade, Coren-PE nº 425055- ENF. Sugere abertura de Processo Ético-disciplinar. Ciência e aprovação unanimidade. Nº 0069/2022-PAD nº 0658/2022-DIPRE - Sendo feita apresentação pelo Conselheiro Parecerista Dr. Gidelson Gabriel, referente a denúncia encaminhada pela profissional Janaína Catanho Soares, Coren-PE nº 418968-TE, em desfavor dos profissionais Elizandra Cássia da Silva Oliveira, Coren-PE nº 64131-ENF e Meijael Edvaldo Lopes Machado, Coren-PE nº 214497-ENF. Sugere arquivamento da denúncia; Ciência



e aprovação por unanimidade. Nº 0070/2022-PAD nº 0665/2022-DIPRE - Sendo feita a 189 leitura pela Conselheira Parecerista Dra Suzana Costa, do parecer elaborado pela 190 191 Conselheira Parecerista Aracele Tenório, referente à denúncia "De Ofício" em desfavor da profissional Marlene Santiago do Nascimento, Coren-PE nº 569832-TE. Sugere abertura 192 Ético-disciplinar. Ciência e aprovação 193 por HOMOLOGAÇÃO DAS COMISSÕES DE ÉTICA DAS INSTITUIÇÕES: № 0037/2022-194 Despacho nº 0541/2022-NEDIP-COREN-PE- Apresentado pela Sra Sara Fontes, para 195 nomeação da Comissão da UPA Caxangá - Unidade de Pronto Atendimento Caxangá, 196 que atende a todos os requisitos e documentações necessárias. Ciência e aprovação por 197 unanimidade. Nº 0040/2022-Despacho nº 0540/2022-NEDIP-COREN-PE - Apresentado 198 pela Sr^a Sara Fontes, para nomeação da Comissão do Hospital Metropolitano do Recife 199 Pelópidas Silveira, que atende a todos os requisitos e documentações necessárias. 200 Ciência e aprovação por unanimidade. Nº 0044/2022-Despacho nº 0539/2022-NEDIP-201 **COREN-PE** - Apresentado pela Sr^a Sara Fontes, para nomeação da Comissão do **Pronto** 202 Atendimento Olinda Hapvida, que atende a todos os requisitos e documentações 203 204 necessárias. Ciência e aprovação por unanimidade. Nº 0045/2022-Despacho nº 0561/2022-NEDIP-COREN-PE- Apresentado pela Sra Sara Fontes, para nomeação da 205 206 Comissão do Hospital do Espinheiro - Hospital Hapvida Espinheiro, que atende a todos os requisitos e documentações necessárias. Ciência e aprovação por unanimidade. Nº 207 208 0050/2022- Apresentado pela Sra Sara Fontes, para nomeação da Comissão do Unidade Mista Leonidas Pereira de Menezes - São José do Belmonte, que atende a todos os 209 210 requisitos e documentações necessárias. Ciência e aprovação por unanimidade. PROCESSOS PARA ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PUNIBILIDADE: 211 212 Documentos encaminhados para apresentação ao Plenário pela Conselheira Dra Ana Paula Ochoa, através dos despachos nº 537 e 538/2022, devido à prescrição da punibilidade, pois 213 mais de 5(cinco) anos transcorreram a partir da data que a denúncia foi protocolada na 214 Autarquia. PAD nº 0337/2018-DIPRE- Despacho nº 0538/2022-NEDIP-COREN-PE. 215 Sendo apresentado por Dra Ana Paula Ochoa, referente denúncia em desfavor da 216 profissional, LÚCIA DE FÁTIMA COSTA CAVALCANTI, Coren-PE nº 570207-AUX, por 217 218 desmembramento do PAD DIPRE nº 456/2016. Sugerido conforme Despacho 538/2022 219 - NEDIP- Coren - PE o arquivamento, aprovado por unanimidade; PAD nº 0468/2018-DIPRE- Despacho nº 0537/2022- NEDIP-COREN-PE - Sendo apresentado por Dra Ana 220 221 Paula Ochoa, referente a denúncia em desfavor dos profissionais ERINÚBIA CLAUDINO DE CARVALHO, Coren-PE nº 388551-TE, SÔNIA REGINA DE ANDRADE, Coren-PE, 222 930505-TE, RAIANNE MONTEIRO SOARES, Coren-PE nº 366081 e MARCÍLIO PEREIRA 223 DA SILVA, Coren-PE nº 373560-TE. Sugerido conforme Despacho 537/2022 - NEDIP-224 225 Coren - PE o arquivamento, aprovado por unanimidade; Às 12h30 a Diretoria



226

227

228

229

230

231232

233

234

235

236237

238

239

240241

242

243244

245246

247248

249

250

251

252

253

254

255

256257

258259

260

261

262

apresenta a sugestão para intervalo para almoço, sendo no período que compreende das 12h30 às 13h30, sendo acatado por todos os presentes. Retornando as atividades no horário acordado, dando continuidade, sendo a Plenária presidida pelo Conselheiro Presidente Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, secretariado pela Conselheira Dra Thaise Torres. DOCUMENTOS INTERNOS: Protocolo 2666/2022 - E-mail: Suzana Costa - Sendo apresentado pela Dra. Suzana Costa, Encaminhado o Fluxograma para composição de Eventos Científicos e Culturais. Reforçando a necessidade de padronização nos eventos realizados pelo Coren-PE, desde estrutura do evento até inscrições e certificados, bem como a classificação do tipo do evento. Sendo necessário envio de solicitação ao SEL para seguimento do evento de maneira conjunta. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Memorando nº 004/2022-Comitê de Crise do Coren-PE- Sendo apresentado por Sr. Eduardo Quintas, referente a obrigatoriedade de uso de máscaras, em virtude de novos casos de COVID, causados por nova variante (ômicron BQ.1). Dra Thaise Torres reforça que essa demanda foi colocada em ROP pois a flexibilização foi aprovada pelo Plenário, com isso, teria uma força e importância maior retomar o uso obrigatório a partir de uma Decisão deliberada pelo Plenário. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Memorando nº 0183/2022-COREN/DIPRE-Parecer nº 025/2022-Controladoria Geral - Sendo apresentado pelo Sr. Danilo Barbosa, referente a análise de impacto orçamentário com o congelamento dos valores de anuidades, assim como o da possibilidade de ajustes nas taxas e serviços de 2023. O Parecer 025/2022 que formalizou o estudo de impacto orçamentário com o congelamento das anuidades no ano de 2023. O Sr. Danilo Barbosa, iniciou sua apresentação explicando que teve como base para o estudo, a média dos valores recebidos referentes as anuidades nos anos de 2021 e 2022, sendo este último até o mês de outubro e sobre este montante, R\$ 9.981.109,97 aplicou o percentual máximo formalizado pelo Cofen, através da Resolução 711/2022 que diz ser 10,12%. Com isso concluiu que com o congelamento das anuidades estimasse a previsão de não recebimento do montante de R\$ 1.010.088,33. Já para as taxas e serviços, foi utilizado os montantes de recebimento também dos anos de 2021 e 2022, sendo este último até o mês de outubro, isto é, R\$ 3.627.094,37 aplicando o mesmo percentual máximo de ajuste o que chegou ao montante de previsão de arrecadação de R\$ 367.061,95. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PAD Nº 09.009.05/2008-DEFIS-Despacho nº 0825/2022-Coord./SEFIS-SEDE - Sendo apresentado pela Dra Ivana de Andrade, referente a Responsável Técnica de Enfermagem do Hospital Maria Lucinda solicitando o Pleito do Coren-PE, para avaliação do dimensionamento da Hemodiálise. Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, sugere que a coordenação do serviço referido seja convocada, para construção conjunta ao setor de fiscalização e jurídico para pactuação de dimensionamento



263264

265

266

267

268269

270

271272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298299

assim sendo possível uma conciliação que deverá ser submetida ao Plenário para aprovação. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PAD nº 208/2016-DEFIS-Despacho nº 0824/2022-Coord./SEFIS-SEDE - Sendo apresentado pela Dra Ivana de Andrade, referente a Responsável Técnica de Enfermagem do Hospital da Mulher do Recife, encaminhando justificativa para o déficit de 2 enfermeiros e solicita deliberação do Plenário. Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, sugere que a coordenação do serviço referido seja convocada, para construção conjunta ao setor de fiscalização e jurídico para pactuação de dimensionamento assim sendo possível uma conciliação que deverá ser submetida ao Plenário para aprovação. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PAD nº 0622/2022-ADM-Despacho nº 0138/2022. Sendo apresentado pelo Sr. Rogério June, solicitando a aprovação de Estudo Preliminar e Mapa de Riscos para contratação de empresa especializada em manutenção veicular obrigatória, para efeito de garantia dos 04 veículos Chevrolet Onix do Coren-PE. Demanda encaminhada pelo Sr. Paulo Roberto, responsável pelo Setor de Transportes (SETRANS). Realizada a pesquisa de preços de mercado pela Comissão de Fase Interna de Licitação (CFIL), foram consultadas concessionárias autorizadas de veículos para fins de cumprimento de garantia, cujo valor médio obtido foi de R\$ 13.785,33 (treze mil e setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos) para a demanda em tela. O processo ocorrerá por meio de dispensa de licitação, tendo em vista o objeto e valor apresentado, assim como para atendimento aos prazos estabelecidos, entretanto, ainda deverá ser submetido a parecer jurídico pela Procuradoria Geral do órgão. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PAD nº 0631/2022-ADM-Despacho nº 0137/2022 - Sendo apresentado pelo Sr. Rogério June, solicitando aprovação de Estudo Preliminar e Mapa de Riscos para contratação de palestrante ao II Meeting Institucional do Coren-PE. Demanda encaminhada pelo Departamento de Comunicação e Publicidade do Coren-PE. Iniciada a pesquisa de preços de mercado pela Comissão de Fase Interna de Licitação (CFIL), foram consultados profissionais na área de Psicologia que possuem vivência no campo das relações institucionais, da humanização da liderança entre outros aspectos similares cujo valor médio global obtido foi de R\$ 1.832,33 (um mil e oitocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos) para a demanda pretendida. O processo ocorrerá por meio de dispensa de licitação, tendo em vista o objeto e valor apresentado, assim como para atendimento aos prazos estabelecidos, entretanto, ainda deverá ser submetido a parecer jurídico pela Procuradoria Geral do órgão. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PAD nº 656/2022 - Sendo apresentado pelo Sr. Rogério June, referente a contratação de serviços de publicação no Diário Oficial da União - Impresa Nacional. Demanda encaminhada pelo Setor de Serviços Diversos do Coren-PE. Constatada a necessidade de elaboração de novo contrato junto a Imprensa Nacional



300

301 302

303

304

305

306

307

308309

310

311312

313314

315

316317

318319

320321

322

323324

325326

327

328329

330

331

332333

334

335336

(empresa responsável pelas emissões de publicações no Diário Oficial da União) pelo respectivo fiscal de contrato, uma vez que não há mais a possibilidade para a realização de acréscimos ao contrato, e, considerando o aumento de publicações ocorridas no órgão nos últimos dois anos, foi verificado por este DLCC, que o processo poderá ocorrer através de modalidade por inexigibilidade de licitação, visto que se trata de meio exclusivo fornecido pelo Governo Federal que fora disponibilizado para publicações em âmbito nacional. Processo ainda deverá ser submetido a parecer jurídico pela PROGER. O novo valor contratado será de R\$ 25.578,42 (vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PAD nº 0633/2022-ADM-Despacho nº 0136/2022 - Sendo apresentado pelo Sr. Rogério June, solicitando aprovação de Estudo Preliminar e Mapa de Riscos para contratação de empresa para realização de atividade recreativa integrativa no II Meeting Institucional do Coren-PE. Demanda encaminhada pelo Departamento de Comunicação e Publicidade do Coren-PE. Iniciada a pesquisa de preços de mercado pela Comissão de Fase Interna de Licitação (CFIL), foram consultados fornecedores, cujo valor médio estimado para a contratação foi de R\$ 2.608,33 (dois mil e seiscentos e oito reais e trinta e três centavos) para a demanda pretendida O processo ocorrerá por meio de dispensa de licitação, tendo em vista o objeto e valor apresentado, assim como para atendimento aos prazos estabelecidos, entretanto, ainda deverá ser submetido a parecer jurídico pela Procuradoria Geral do órgão. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. DECISÃO 0059/2021. Sendo apresentado pela Dra Thaise Torres a necessidade de revisão da Decisão 059/2021, reforçando a necessidade dos Conselheiros e colaboradores convocados ficarem disponíveis nas atividades requisitadas durante o dia todo, se fazendo importante nova Decisão após revisão, principalmente do texto de pagamentos diante de fracionamento de carga horária. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Memorando 001/2022- coord. C.T.C. - Sendo apresentado pela Dra Ivana de Andrade, encaminha regimento interno e fluxograma das Câmaras Técnicas e Comissões de assessoria do Coren PE (revisão 2022.2). Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. DEMANDAS DA PRESIDÊNCIA: Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, compartilha com o plenário que no dia 16/11/2022, participou de uma reunião no SIMEPE, junto com representantes de outras categorias de saúde, onde foi discutido a dificuldade e riscos de realização das atividades desses profissionais, na USF Pantanal – Professor Fernandes Vieira. Com isso, levantaram a possibilidade de uma ação conjunta entre essas entidades de atuação frente a esta demanda. Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, junto ao setor de fiscalização confirma também a existência de denúncia, referente a esta unidade e sugere ao Plenário abertura de processo de interdição ética. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade, sendo designada



a Conselheira Dra Ana Caroline Soares como parecerista e que a mesma deverá elaborar um parecer em 24 horas para apreciação do Plenário no segundo dia da 563^a ROP, devido a urgência requerida nesta situação. Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, sinaliza a todos que ainda não foi preenchida a vaga de assessor intra-institucional, pois é um cargo muito estratégico e de alta confiança, precisando ser bem estudado o candidato a esta vaga. Aproveita ainda e convida o Sr. Danilo Barbosa o PAD 493/2021 referente ao estudo de impacto sobre a contratação de um novo assessor jurídico, pois o jurídico do Coren- PE encontra-se com muita demanda e pontos críticos, necessitando de maior vazão dos processos fiscalizatórios. Sr. Danilo Barbosa apresenta que com base no estudo o Coren -PE passa ao número total de 23 cargos comissionados e 47 empregados públicos, passando para 48,94% de impacto quantitativo e com relação ao impacto financeiro, o percentual de 38,13%, atingindo sua capacidade máxima de contratação e conclui que o novo cargo está dentro dos parâmetros de conformidade tanto pela perspectiva quantitativa quanto financeira. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Por fim, o Presidente Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, deseja uma boa de semana a todos e encerra esta reunião consignando os agradecimentos a todos os presentes na Reunião Ordinária de Plenário e toda a equipe da gestão Coren-PE 2021-2023, registre-se também o agradecimento aos Conselheiros Pareceristas, bem como a todos os funcionários do conselho e encerra a reunião ordinária de plenário. Sem mais a tratar, a sessão encerrou às 15h50. Eu, Marcela Coelho Torres de Azevedo Marques, mim subscrita lavrei presente vai por а ata. aue ___, e será assinada por todos os presentes.

José Gilmar Costa de Souza Júnior Coren-PE Nº 120.107-ENF

337

338339

340

341

342343

344

345346

347

348

349350

351

352

353

354

355

356

357

358

José Almir Alves da Silva Coren-PE nº 556853-TEC

Thaíse Torres de Albuquerque Coren-PE nº 428546-ENF Ana Paula Ochoa Santos Coren-PE nº 39.233-ENF

Suzana Santos da Costa Coren-PE nº 336.928-ENF Ana Caroline Novaes Soares Coren-PE Nº 118.178-ENF



Gidelson Gabriel Gomes Coren –PE 334.668-ENF Antônio Carlos da Silva Santos Coren-PE nº 961977-TEC

Eduardo de Andrade Quintas Coren-PE nº 737745-TEC Diego Francisco Moraes Silva Coren-PE nº 768595-TEC